



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluindo Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) – INCC-M, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo incluindo Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 9 de março de 2016.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Exposição de Motivos n° 2, de 2016 – Gabinete do Prefeito

Lavras do Sul, 9 de março de 2016.

À Sua Excelência,
EDUARDO RODRIGUES
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Projeto de Lei n° 4, de 2016.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei de n° 4, de 2016, atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais.

Adotamos o índice de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento), considerando que, conforme levantamento financeiro anexo, a economia está desaquecida e, para recompor parte das perdas do poder de compra ocasionadas pela inflação, optamos por conceder o índice do INCC-M, o mesmo utilizado na última revisão.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

SS